

PROCESSO CEE Nº 0485/70

INTERESSADO: COLÉGIO "PEQUENÓPOLIS" - CAPITAL

ASSUNTO : Reajuste especial para o 1º semestre de 1984

RELATOR NA CENE : GERALDO MUGAYAR

RELATOR NO PLENÁRIO: CONS. LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA AMARAL

INDICAÇÃO CEE-CENE Nº 159 /84 CENE - APROVADA EM 19/09/84

1 - RELATÓRIO:

O Colégio "Pequenópolis", estabelecido nesta Capital do Estado de São Paulo, apresenta, a esta CENE/CEE, pedido de reajuste especial para a 1ª. semestralidade de 1984, no valor de 17,32%.

Os documentos e formulários exigidos foram apresentados devidamente assinados por Diretor responsável e Contabilista habilitado.

Da análise dos indicadores econômico-financeiros, constatou-se o seguinte:

- Curso de Educação Infantil: a Despesa de Cr\$ 154.579.000,00 supera a Receita de Cr\$ 91.073.000,00, em 69%, constituindo-se, portanto, num curso deficitário;
- 1º Grau - 1ª. à 4ª. série: a Despesa de Cr\$ 224.434.000,00 supera a Receita de Cr\$ 135.450.000,00, apresentando, portanto, um déficit correspondente a 65%;
- 1º Grau - 5ª. à 8ª. série: a Despesa de Cr\$ 163.002.000,00 supera a Receita de Cr\$ 146.166.000,00, em 11%, constituindo-se, assim, num curso deficitário;
- 2º Grau - 1ª. à 3ª. série: a Receita corresponde a Cr\$ 57.108.000,00 e a Despesa a Cr\$ 49.783.000,00. Consequentemente, constitui-se num curso superavitário.

2 - CONCLUSÃO:

À vista do exposto, somos pelo deferimento do pedido de reajuste especial para a 1ª. semestralidade de 1984, podendo o estabelecimento requerente aplicar, para a 1ª. semestralidade de 1984, os seguintes índices sobre os valores da 2ª. semestralidade de 1983:

- Curso de Educação Infantil	86%
- 1º Grau - 1ª. à 4ª. série	86%
- 1º Grau - 5ª. à 8ª. série	76%

Assim sendo, os valores permitidos para a 1ª. semestralidade de 1984 são os seguintes:

- Curso de Educação Infantil	303.527,00
- 1º Grau - 1ª. à 4ª. série	316.903,00
- 1º Grau - 5ª. à 8ª. série	464.925,00
- 2º Grau - 1ª. à 3ª. série	519.171,00

CENE/CEE, 5 / 9 / 84

Geraldo Mugayar

PROC. CEE 485/70

IND. CENE 159 /84

fl. 2

3 - DECISÃO DA COMISSÃO:

Aprovado, por unanimidade, na Reunião de 05 de setembro de 1984. Presentes os srs. membros: Geraldo Mugayar - Rep. Fed. dos Trab. em Estab. Ens. do Est. de São Paulo; Henrique Levy - Rep. Conf. das Famílias Cristãs e Dirce Maria T. Machado - Rep. Suplente da SUNAB.

Sala das Comissões, em 05 de setembro de 1984.

a) CONS. LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA AMARAL - PRES. DA CENE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de setembro de 1984.

a) CONS. CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE

